



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Jaguaratama

Palácio Bezerra de Menezes

DECLARAÇÃO

Conforme os princípios de publicidade e moralidade estabelecidos no "caput" do artigo 37 da Constituição Federal, e em atendimento aos artigos 3º, incisos I, II, III, IV e V, e 8º da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), a Entidade Câmara Municipal de Jaguaratama compromete-se a assegurar a transparência e a abertura em todas as suas atividades e procedimentos administrativos.

Informamos que, no mês de abril de 2025, a Entidade Câmara Municipal de Jaguaratama **DECLARA** inexistência de divulgação da regulamentação e os valores relativos às cotas para exercício da atividade parlamentar/verba indenizatória, uma vez que não há registros nesse sentido.

Jaguaratama/CE, 26 de maio de 2025.


José Erlânio Lima Freitas
Presidente

